



Ofício PdA 484

Porto do Açu, 26 de março de 2020

À  
**COMUNIDADE MARÍTIMA E PORTUÁRIA DO PORTO DO AÇU**

**A/C:** Terminais: T-MULT / Brasil Port / NOV / Intermoor / TechnipFMC / DOME / GNA / NFX  
Açu Petroleo / Ferroport

**A/C:** Sindicato das Agências Marítimas do Rio de Janeiro  
Sindicato das Agências Marítimas do Espírito Santo  
Demais usuários

Referência: **COVID-19 e Nota Técnica nº 47/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA**

**PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A**, na qualidade de administradora do Complexo Portuário e Industrial do Porto do Açu ("Administração Portuária"), vem, através do presente ofício,

- (i) em atendimento ao desenvolvimento de suas operações marítimas e portuárias;
- (ii) em consequência dos eventos relacionados à pandemia COVID-19;

**Informar e dar publicidade** à Nota Técnica nº 47/2020 (em anexo), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em portos e embarcações, frente aos casos do novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Ressaltamos que o atendimento ao que está previsto na referida Nota Técnica **é compulsório a todos os usuários do Porto do Açu**.

Reforçamos, ainda, que é proibida a atracação de qualquer embarcação que não conte com Certificado de Livre Prática. Caso haja qualquer condicionante para a obtenção da Livre Prática, bem como a necessidade de inspeção a bordo pela ANVISA, o agente marítimo deverá informar tal situação ao Terminal para o qual está prevista a atracação da embarcação. O Terminal deverá reportar o fato à Administração Portuária para a adoção das medidas necessárias.

A ANVISA indica como referências técnicas os seguintes sites, sendo o último deles referente aos "Protocolos para enfrentamento do COVID-19 em portos, aeroportos e fronteiras":

<http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>

<https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>

<http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus/protocolos>

Informamos, ainda, que cabe aos Terminais de Uso Privado estabelecidos no Porto do Açu, a divulgação da Nota Técnica 47/2020 às embarcações previstas para atracação em suas

instalações, bem como a todo pessoal envolvido na operação portuária, inclusive aqueles que utilizem o Terminal apenas como ponto de passagem de/para bordo. Cabe, ainda, aos Terminais, o monitoramento dos tripulantes que embarcam e desembarcam, garantindo o cumprimento do estabelecido pela referida Nota Técnica.

Aos agentes marítimos, por sua vez, recomenda-se especial atenção às atividades realizadas à bordo. Caso haja movimentação de tripulantes, indica-se que seja programada de forma a minimizar o contato humano, bem como que seja verificado com o Posto Portuário de Macaé - ANVISA a orientação quanto ao embarque e desembarque, considerando a constante atualização das normas técnicas.

Por fim, registramos que a não observância ao que foi estabelecido pela ANVISA por meio da Nota Técnica 47/2020 poderá acarretar na interrupção imediata das operações, além das sanções previstas no Regulamento Portuário.

Atenciosamente,



Mario Rodrigues  
Gerente de Navegação  
PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

---

Mario Rodrigues  
*Gerente de Operações Marítimas*  
Porto do Açú Operações S.A.  
Administradora Portuária